ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N°86, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026.

GERAL
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. Pag.
Data
Hora

ALTERA ANEXO I DA LEI N°1.810, DE 28 DE MAIO DE 1998, PARA MODIFICAR A DENOMINAÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISCAL SANITÁRIO PARA FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1° O Cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário constante do Anexo II da Lei n°1.810, de 28 de maio de 1998, passa a denominar-se **FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL**, mantendo-se o mesmo Padrão de Vencimento Básco atual.

Art.2° As atribuições sintéticas e analíticas, bem como as condições de trabalho do cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental, passam a ser as constantes no Anexo Único desta Lei, que substitui e unifica as frentes de fiscalização em saúde pública e proteção ao Meio Ambiente.

Art.3° Fica instituída a Gratificação de Estímulo à Fiscalização Ambiental (GEFA), no valor de R$ 1.200,00(mil e duzentos reais) devida exclusivamente aos servidores titulares do cargo efetivo de Fiscal Sanitário e Ambiental que estejam em efetivo exercício de suas funções operacionais.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput possui natureza remunetatória pelo acumulo e absorção das funções de fiscalização ecológica e poder de policia ambiental.

Art.4° O Poder Executivo Municipal fornecerá, no prazo máximo de até 90(noventa) dias a contar da publicação desta Lei, programa de capacitação e treinamento específico voltado à legislação técnica de fiscalização ambiental para os servidores atualmente lotados no referido cargo.

Art.5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 9 de novembro de 2026.

ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

TAIGUARA EDUARDO HAAR
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE